



JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

ts

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ao **décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um**, pelas **dezoito horas**, teve lugar a **10ª Reunião Ordinária** de Executivo referente ao mandato 2017/2021, formalmente convocada. -----

A Presidente em substituição, Elisa Santos, presidiu à reunião, em regime de Substituta Legal da Presidente Orlanda Rodrigues que se encontra ausente por motivo de doença, estiveram presentes o Tesoureiro, José Monteiro e os Vogais Cristina Capitão, Mário Guerreiro, Pedro Vieira e Helena Santos. -----

A Presidente em substituição deu início aos trabalhos, propondo ao executivo que a Vogal Cristina Capitão exerça as funções de secretária da reunião. -----

A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Leitura e Aprovação de Atas

Leitura e aprovação da ata relativa à 10ª Reunião Ordinária de 28 de maio de 2021. -----

Resumo de Tesouraria:

- €378.060,97 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta euros e noventa e sete cêntimos) em operações orçamentais., cujo documento se encontra apenso a esta Ata. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A Presidente em substituição propôs ao Executivo a inclusão na ordem de trabalhos de dois novos pontos (ponto 7 e 8). Foi aprovado que o Ponto 8, passaria a Ponto 1 e será discutido e votado como 1º Ponto da Ordem de Trabalhos. Esta proposta foi aceite por unanimidade. -----

A Presidente em substituição, deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pelo Tesoureiro a **Proposta Nº 057/2021** – Aprovar a 5ª Alteração Permutativa ao Orçamento, 5ª ao Plano Plurianual das Ações mais Relevantes 2021/2025, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações de algumas rúbricas por insuficiência de verba, face à necessidade de executar os seguintes projetos:
 - Abonos variáveis (Suplemento de insalubridade e risco) - Orçamento (48.415,00€);
 - Estudos e Consultadoria - PPA Projeto 6/2 (550,00€);
 - Conservação de equipamentos (Meio Ambiente) - PPA Projeto 7/3 (1.000,00€);
 - Aquisição de materiais para conservação de equipamentos (Meio Ambiente) - PPA Projeto 22/2 (1.000,00€).
- B. Que existe dotação superior às necessidades noutras rubricas, que podem ser utilizadas como compensação para os reforços referidos em A, nomeadamente:

- Aquisição de bens de higiene e limpeza (Meio Ambiente) - PPA Projeto 19/2 (2.550,00€);
- Consumo de água – Espaços públicos - PPA Projeto 21/4 (48.415,00€).

Propõe-se que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 5ª Alteração Permutativa ao Orçamento, 5ª ao Plano Plurianual das Ações mais Relevantes 2021/2025

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 2 | Subscrita pela Presidente em substituição a **Proposta Nº 050/2021** – Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Sociedades Filarmónica União Pinheirense, Paróquia de Santa Maria de Loures (Comissão de Festas de Moninhos), Associação de Carnaval de Loures e ao Centro Cultural e Recreativo União Jovem de À-dos-Cãos, no âmbito da candidatura ao Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo (evento específico), a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. O movimento associativo constitui uma forma de participação ativa e desempenha um papel fundamental, na medida em que assegura importantes atividades comunitárias nos mais diversos domínios, como na qualidade de vida da população, na coesão social e na identidade socio-territorial.
- B. No âmbito do Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, as associações e instituições locais apresentaram candidaturas à linha de apoio referente a atividades/eventos específicos;
- C. Desde março de 2020, que a situação de pandemia tem inviabilizado a realização de algumas atividades/eventos específicos, nomeadamente os festejos em Honra de São Filipe, em Á dos Cãos, em Honra de São Cristóvão, em Moninhos, a Feira Saloia do Pinheiro de Loures e o Arraial Saloio da Associação de Carnaval de Loures.
- D. É prática da Junta de Freguesia de Loures atribuir apoio financeiro às associações e instituições que organizam este tipo de festividades cíclicas locais.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o apoio financeiro às seguintes entidades:

- **Sociedade Filarmónica União Pinheirense**, no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06/00	27/1	708	714	250,00€

3-1
Q

- *Associação de Carnaval de Loures, no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);*

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06/00	27/1	709	715	250,00€

- *Paróquia de Santa Maria de Loures (comissão de festas de Moninhos), no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);*

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06/00	27/1	710	716	250,00€

- *Centro Cultural e Recreativo União Jovem de Á dos-Cães), no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);*

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06/00	27/1	711	717	250,00€

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 3 | Subscrita pela Presidente em substituição, a **Proposta Nº 051/2021** – Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro, no âmbito da visita de estudo do jardim de Infância do Tojalinho à Quinta Pedagógica do Magoito, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. O Jardim de Infância do Tojalinho, aberto desde 2019, e atualmente com 18 crianças, se encontra a organizar uma visita de estudo à Quinta Pedagógica “Burros do Magoito”;
- B. A Quinta Pedagógica “Burros do Magoito” procura promover um vasto conjunto de atividades educativas, culturais, lúdicas, pedagógicas e terapêuticas, estimulando o respeito pelos animais e pela natureza;
- C. As quintas pedagógicas assumem atualmente um papel fundamental, pois contribuem e colaboram para a sobrevivência das espécies e a biodiversidade.
- D. A situação de pandemia que se vive, desde março de 2020, tem inviabilizado as visitas de estudo e a realização de atividades no exterior das escolas;
- E. A coordenação do JI do Tojalinho solicita apoio financeiro para suportar os gastos com as entradas das 18 crianças (7,50 euros por criança).

Set
a

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o apoio financeiro à seguinte entidade:

- **Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro**, no valor de €135,00 (cento e trinta e cinco euros):

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500/040701	12/5	712	718	

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita ---

Ponto 4 | Subscrita pela Presidente em substituição, a **Proposta Nº 052/2021** – Aprovar a isenção do pagamento das taxas pela utilização do espaço no mercado de levante, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2021, inclusive, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A Organização Mundial de Saúde classificou a atual situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo Coronavírus, como uma pandemia, e dando corpo às orientações estabelecidas pela OMS, o Estado Português decretou a “o estado de emergência” e de calamidade nacional, que vieram a determinar e a assegurar medidas que permitem o tratamento da doença, a obstar à sua propagação, mas obrigaram, igualmente, à suspensão de um largo leque de atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas;
- B. O mercado de levante de Loures, durante um longo período, não se realizou, provocando significativos prejuízos para os operadores;
- C. No contexto de apoio e incentivo às atividades económicas na freguesia, a Junta de Freguesia tem tomado um conjunto de deliberações de isenção do pagamento de taxas;

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia delibera ao abrigo do artigo 2.º, nº3 do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Loures, de 29 de janeiro de 2021, a **isenção do pagamento das taxas pela utilização do espaço no mercado de levante, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2021, inclusive.**

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita ---

Ponto 5 | Subscrita pela Presidente em substituição, a **Proposta N.º 053/2021** - Aprovar a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, no nº 1 do Artigo 24º prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos titulares da carreira de assistente operacional nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.
- B. O nº 2 do mesmo Artigo e diploma dispõe que “Nas situações em que seja reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade alto, o valor do suplemento remuneratório atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que o trabalhador esteja sujeito às condições corresponde a 15% da remuneração base diária, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.”
- C. Considerando as atribuições e competências da Junta de Freguesia de Loures reconhece-se que existem áreas de intervenção, que se enquadram no suplemento de penosidade e insalubridade;
- D. Com fundamento no Parecer emitido a 26 de janeiro de 2021 pela DSSOAP/AST da Câmara Municipal de Loures sobre esta matéria, tendo por base as atividades desenvolvidas nesta Freguesia, procedeu-se à sua adaptação tendo sido elaborado o documento intitulado “Adaptação de Parecer – Suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade” que se consubstancia na Tabela 1: Identificação do risco – Sector de Limpeza Urbana e que faz parte integrante desta proposta dele fazem integrante.
- E. A Direção Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP emitiu, em 1/2/2021, a Circular n.º 01/DGAEP/2021 com a orientação de que o valor diário do suplemento a atribuir ao nível alto de insalubridade e de penosidade seja de 4,99€ salvo se o correspondente aos 15% da remuneração base diária for superior, justificando este entendimento como resultado a “da necessidade de garantir que o valor do suplemento previsto para o nível alto não seja, em nenhuma circunstância, inferior ao valor previsto para o nível médio, bem como manter a proporção de variação entre níveis”.
- F. Esta Circular é vinculativa par os órgãos e serviços da administração direta e indireta do estão e assume carater indicativo para a administração local.
- G. Nos termos da orientação emitida através da Circular nº 01/DGAEP/2021, de 1/2/2021 foram esclarecidas algumas questões, particularmente quanto ao valor pecuniário diário a atribuir.
- H. A verba necessária ao processamento do suplemento de penosidade e insalubridade encontra-se prevista no Orçamento da Freguesia sendo, por isso, a sua atribuição financeiramente sustentada;
- I. Nos termos do nº 3 do Artigo 24.º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2021, foi solicitado à estrutura sindical dos trabalhadores desta Freguesia que se pronunciasse relativamente ao Parecer sobre esta matéria.
- J. O ofício com o nº 550/21, datado de 28/04/2021, do STAL, em anexo.



Handwritten signature and initials in blue ink.

- K. O ofício com o nº 167/21, datado de 20/05/2021, do SINTAP, em anexo.
- L. Consultada a Comissão de Trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures, esta não apresentou qualquer parecer.
- M. Que nos termos do nº 3 do Artigo 24º do mesmo diploma “compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada da presidente da Junta de Freguesia de Loures, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.”;
- N. O exarado na “Conclusão” da Tabelas 1, respetivamente para o Sector de Limpeza Urbana, isto é, “Considerando da análise efetuada relativamente aos riscos de insalubridade e penosidade é entendimento, que estas atividades se posicionam no risco alto, do ponto de visto da segurança e saúde no trabalho”;
- O. Que no Mapa de Pessoal aprovado para 2021, desta Freguesia, existem previstos na carreira/categoria de assistente operacional 67 postos de trabalho, distribuídos pelos Sectores de Limpeza Urbana (38 postos de trabalho), pelo Sector de Espaços Verdes (17 postos de trabalho) e pelo Sector de Obras (10 postos de trabalho), Mercado (2 postos de trabalho).
- P. Que, ainda que existam, no Mapa de Pessoal para 2021, trabalhadores afetos às áreas de intervenção constantes no nº 1 do Artigo 24.º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12, nem sempre é possível, pelas mais diversas razões (ex.: aumento excecional de trabalho, ausência de trabalhadores por motivo de doença, férias ou outros impedimentos), corresponder de forma satisfatória às necessidades e prioridades do serviço em tempo útil, sem recorrer a trabalhadores afetos a outros sectores de atividade;
- Q. Que, como referido no ponto 3, existem trabalhadores da carreira de assistente operacional afetos a outros sectores, que no exercício das suas atividades necessitam de utilizar, periódica e/ou sazonalmente, equipamentos mecânicos (ex.: motor roçadoras, podadoras extensíveis, moto pulverizadores), fitofármacos, produtos para controlo de pragas e de limpeza, de proceder à movimentação manual de cargas sujeitos, portanto a riscos físicos e biomecânicos encontrando-se também expostos a riscos de insalubridade e penosidade identificados nas Tabelas 1, ainda que, devido à constância e permanência aos mesmos, a um nível baixo.

Propõe-se que a Junta de Freguesia, nos termos da legislação referida, delibere:

- 1. O suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído aos trabalhadores da carreira de assistente operacional que integram a Equipa de Limpeza Urbana;
- 2. O suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído aos trabalhadores da carreira assistente operacional que exercem funções de coordenação;
- 3. O suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído aos trabalhadores da carreira de assistente operacional e aos trabalhadores da carreira assistente operacional que exercem funções de coordenação, afetos a outros sectores, que no exercício das suas atividades necessitam de utilizar, periódica e/ou



sazonalmente, equipamentos mecânicos (ex.: motor roçadoras, podadoras extensíveis, moto pulverizadores), fitofármacos, produtos para controlo de pragas e de limpeza, de proceder à movimentação manual de cargas sujeitos, portanto a riscos físicos e biomecânicos encontrando-se também expostos a riscos de insalubridade e penosidade identificados nas Tabelas 1

4. Acolhendo a interpretação da Circular nº 1/DGAEP/2021 de 1 de fevereiro de 2021, o valor diário a abonar, aos trabalhadores referidos nos supra pontos M e N, seja de 4,99€, correspondente ao nível alto de insalubridade ou penosidade, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no nº 2 do artigo 24º da Lei nº 75-A/2020, de 31 de dezembro e, aos trabalhadores identificados no supra ponto 3, seja de 3,36€, correspondente ao nível baixo de insalubridade ou penosidade.
5. O suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado, nos termos do nº1 do artigo 24.º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro;
6. O suplemento de penosidade e insalubridade seja abonado desde 1 de janeiro de 2021.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 6 | Subscrita pela Presidente em substituição a **Proposta Nº 054/2021** – Aprovar o Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, Requalificação Espaço Ajardinado Casal do Covão, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- C. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- D. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- E. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem



D-13
Q

demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;

- F. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- G. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- H. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com a junta de freguesia em 2018;
- I. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestamos interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação Espaço Ajardinado Casal do Covão;
- J. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo pelo município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;
- K. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea j) do n.º 1 artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual aprovar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeito da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º o **Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, Requalificação Espaço Ajardinado Casal do Covão**, conforme minuta em anexo.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 7 | Subscrita pela Presidente em substituição a **Proposta Nº 055/2021** – Aprovar o Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, Requalificação Espaços Ajardinados Praça Timor – Fase II, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;



5-15
A

- C. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- D. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- E. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- F. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- G. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- H. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com a junta de freguesia em 2018;
- I. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestamos interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação Espaços Ajardinados Praça Timor – Fase II;
- J. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo pelo município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;
- K. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea j) do n.º 1 artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual aprovar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeito da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º o **Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, Requalificação Espaços Ajardinados Praça Timor – Fase II**, conforme minuta em anexo.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 8 | Subscrita pela Presidente em substituição a **Proposta Nº 056/2021 – Aprovar a Identificação e justificação dos postos de trabalho cujas funções preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, a qual se transcreve na íntegra:** -----

*Está
R*

Considerando que:

- A. Por deliberação da Junta de Freguesia na sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de dezembro de 2020 e na 3ª Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 18 de dezembro de 2020, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Orçamento para o ano de 2021.

Mapa de Pessoal para 2021

Carreira/Categoria	Postos de Trabalho		
	Total	Ocupados	Vagos
Técnico Superior	2	1	1
Coordenador Técnico	1	1	0
Assistente Técnico	9	7	2
Fiscais	2	2	0
Encarregado Operacional	3	3	0
Assistente Operacional	64	52	12
Total	81	66	15

- B. A Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, prevê no nº 4 do artigo 24º, que devem ser identificados e justificados no Mapa de Pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade definidas pela Junta de Freguesia.
- C. Considerando a análise efetuada, relativamente à identificação dos riscos de insalubridade e penosidade no Sector de Limpeza Urbana, consubstanciada respetivamente na Tabela 1 que se anexa propõe-se a identificação no Mapa de Pessoal para 2021, de 67 postos de trabalho que implicam exercício de funções com nível alto de risco de insalubridade e penosidade.,

Face ao exposto propõe-se que:

- A. A Junta de Freguesia delibere aprovar e remeter à Assembleia de Freguesia para aprovação nos termos da Lei 35/2014 de 20 junho artigo 9º. Alínea m) a identificação no Mapa de Pessoal para 2021, de 67 postos de trabalho que implicam exercício de funções com nível alto de risco de insalubridade e penosidade, distribuídos da seguinte forma:

Carreira Categoria	Área Funcional (*)	Postos de Trabalho		
		Total	Ocupados	Vagos
Assistente Operacional	Encarregado (1)	3	3	0
	Limpeza Urbana (1)	37	27	10
	Zonas Verdes (2)	16	16	0
	Obras (2)	9	7	2
	Mercado (1)	2	2	0
Total		67	55	12

(*) Vide Atribuições e Competências constantes no Mapa de Pessoal para 2021

- (1) Exercício de funções alto de risco de insalubridade e penosidade
 (2) Exercício de funções com nível baixo de risco de insalubridade e penosidade

Documentos em anexos:

Cópia do Mapa Pessoal 2021

Cópia Tabela 1 – Identificação do risco – Setor Limpeza Urbana

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

-- Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezanove horas.



--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente em regime de substituição e por mim, Cristina Capitão, que a lavrei. -----

Loures, 22 de junho de 2021

A Presidente da Junta de Freguesia
(em regime de substituição)
(Pelo despacho nº 1/2018 de 05/01/2018)

(Elisa Santos)

A Secretária da Reunião

(Cristina Capitão)

FREGUESIA DE LOURES

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: _____ Ano: 2021(EUR)

Data: 08/06	Saldo do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
COFRE	505,08	257,00	762,08	338,50	423,58
FUNDO DE MANEIO - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA CREDITO AGRICOLA MUTUO	317.549,50	4.715,80	322.265,30	0,00	322.265,30
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	60.282,76	5,50	60.288,26	137,82	60.150,44
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO-PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE BANCOS	377.832,26	4.721,30	382.553,56	137,82	382.415,74
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	378.337,34	4.978,30	383.315,64	476,32	382.839,32
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	378.337,34	4.639,80	382.977,14	137,82	382.839,32
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	373.558,99	4.639,80	378.198,79	137,82	378.060,97
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.778,35	0,00	4.778,35	0,00	4.778,35

Saldo para o dia seguinte em numerário

Visto: 11/06/2021

em dinheiro	em cheques
-------------	------------

Ass.: *[assinatura]*

O Presidente

Ass.: _____

O Tesoureiro

Ass.: _____

CONFERI